



GOVERNO DE  
**NAVIRAI**  
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

**LEI Nº 1066/2002**

*Dispõe sobre a doação dos imóveis urbanos determinados pelos lotes de 01 a 20 da Quadra nº 227 constantes da planta cadastral da cidade de Naviraí à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

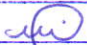
*Art. 1º. Fica o Poder Executivo a, em nome do Município, doar para a **Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ sob nº 86.851.363/0001-80, com sede e foro na cidade de Dourados-MS, os imóveis urbanos de sua propriedade, determinados pelos lotes de 01 a 20 da Quadra nº 227, com as medidas e confrontações contantes das matrículas de números 3.725 a 3.744, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, sobre os quais encontra-se edificado o prédio que abriga a referida instituição de ensino superior.*

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano 2002.*

  
**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

*Ref.: Projeto de Lei nº 022/2002*  
*Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal  
Diário do Interior  
Edição Nº 1.216  
de: 23/03/08 / 2002  
  
(a) Responsável